



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
CAMPEONATO NASCAR BRASIL SPRINT RACE
REGULAMENTO DESPORTIVO – 2023

Condições Gerais

O GT Sprint Race é uma competição organizada pela **SR Business e administração Eirelli**, empresa sediada à Rua Rio São Francisco, nº 660, Jardim Weissópolis, Pinhais, Paraná, com CNPJ/MF sob nº 16.422.558/0001-03, e sua parte Técnica administrada pela **Equipe TM7 Competições**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.858.407/0001-01, com endereço à Rua Rio Negro, 675, sl 3, no Município de Pinhais, Pr., (Doravante Equipe), regulamentado pelo Código Desportivo do Automobilismo CDA, com supervisão da Confederação Brasileira de Automobilismo (doravante CBA).

Todos os envolvidos: Federações, Promotores, Organizadores e Responsáveis pelos Autódromos, comprometem-se ao receber o presente regulamento, como único instrumento válido, respeitá-lo e fazê-lo ser respeitado por todos os participantes em sua totalidade.

Artigo 1: Definição do Evento

Um evento consiste em inscrições, treinos oficiais, cronometrados e não cronometrados e as corridas.

Este evento está reservado para carros da NASCAR BRASIL SPRINT RACE que cumpram com o Regulamento Técnico e somará pontos para o **NASCAR BRASIL SPRINT RACE PRO, PROAM e AM.**

Regulamentos Desportivos.

Artigo 2: Características dos Eventos

2.1 – Duração das Provas será de 25 (vinte e cinco) minutos mais 1 (uma) volta cada;

2.2 – Para as largadas, a Direção de Provas poderá dar até duas voltas de apresentação, para aí sim efetivar com a bandeira verde o início da Prova;

2.3 – A Direção de Provas tem a possibilidade de estender o tempo da prova em até duas (02) voltas, no intuito de não finalizar a corrida com SC, analisando as possibilidades e variáveis gerais para tal procedimento.

2.4 – Todas as **RELARGADAS** serão feitas com duas filas indianas paralelas e, em movimento, formato igual ao procedimento de largada;

2.5 – O Comissário Desportivo em conjunto com a Direção de Provas poderá aplicar o LUCK DOG uma vez na corrida quando ocorrer o SAFETY CAR.

Este procedimento possibilita ao primeiro piloto com uma volta de desvantagem, a se posicionar na mesma volta do líder. Após autorizado pelo DP, o piloto beneficiado, deverá se colocar em último da fila, atrás de todos os demais competidores, cabendo às autoridades da prova coordenarem com a cronometragem o novo posicionamento deste piloto.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



Será um benefício apenas para o primeiro retardatário que não esteja na volta do líder, UMA VEZ SÓ NA CORRIDA. Os demais competidores continuam no mesmo posicionamento sem prejuízo.

Artigo 3: Organização

O evento será organizado dentro do quadro de prescrições do Código Desportivo do Automobilismo – CDA e de acordo com os regulamentos desportivo, técnico e o Regulamento Particular da Prova (RPP) e os respectivos adendos dos regulamentos citados.

Pelo ato de inscrever-se para o campeonato em questão, todas os competidores se comprometem a respeitar estes textos.

Artigo 4: Veículos Admitidos

Somente serão aceitas as inscrições de veículos fornecidos pela organização.

4.1 - A Organização do Campeonato reserva-se o direito de instalar uma câmera captadora de imagem em qualquer dos carros, que serão indicados para cada corrida. As câmeras constituirão parte integrante do peso do carro.

4.2 - Feita a inscrição com um determinado veículo, **não será permitido a troca de carro dentro do mesmo evento**. A substituição é permitida somente entre eventos, com a disponibilidade e concordância da Equipe NASCAR BRASIL SPRINT RACE.

Artigo 5: Inscrições

5.1 - O *NASCAR BRASIL SPRINT RACE* é reservado para pilotos que possuam Cédula Desportiva expedida pela C.B.A., PGC “B” ou PGC “A”, 2023, específicas para a modalidade; pilotos com carteira PC, e convidados com pré autorização da Federação local e pilotos de outros países com sua documentação Internacional/2023, reconhecida pela CBA.

5.2 - É permitido inscrição para categoria **AM**, pilotos ou duplas com 27 anos ou mais, pilotos convidados pelo promotor não intencionado a participar do campeonato, pilotos acima de 26 anos com passagem pelo Kartismo nacional sem terem títulos nas categorias graduados ou shifter graduados.

Para inscrição na categoria **PROAM**, piloto ou duplas carteira PGC-B, pilotos com título na Sprint Race (GP ou AM), pilotos acima de 27 anos detentores de títulos nacionais em categoria de turismo, **superlicença** acima de 62 anos e duplas sendo um piloto PRO com outro AM.

Para inscrição na categoria **PRO**, pilotos profissionais, pilotos provenientes do kart com títulos nacionais nas categorias graduados e shifter graduados, e **piloto com superlicença** até 61 anos.

Parágrafo Primeiro: Piloto com perfil para Sprint Race AM, pode inscrever-se à Sprint Race PROAM e PRO, assim como pilotos PROAM podem fazer parte do grid PRO, entretanto, uma vez inscrito numa modalidade deverá ser mantido até o fim da temporada. Na hipótese de mudança de categoria dentro do ano em atividade, sua pontuação automaticamente estará zerada.

Parágrafo Segundo: O Promotor pode determinar um posicionamento adverso entre as categorias em caso específico independente das colocações mencionadas acima.

5.3 - A cada evento, cada piloto pagará uma inscrição (individual), para a organização do campeonato, até o início das atividades, que consistem em briefing, treinos oficiais, treinos classificatórios e corridas. O valor desta inscrição fará parte do regulamento particular de cada prova, ou determinada pelo promotor no início da temporada em questão.

5.4 – Uma vez paga e aceita a inscrição, o piloto não tem direito a devolução ou estorno do valor, independente de sua participação efetiva em treinos, classificação ou corridas.

5.5 – A participação dos pilotos poderá ser individual, ou em duplas.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



5.6 - As inscrições deverão ser efetuadas OBRIGATORIAMENTE ATÉ UM DIA ANTES DO INÍCIO DA ETAPA, conforme programação, CASO NÃO OCORRA, O (OS) PILOTO (S) NÃO TERÁ (ÃO) AUTORIZAÇÃO PARA ENTRAR NA PISTA e conseqüentemente perderá o direito ao desconto na taxa de inscrição.

Artigo 6: Pilotos Titulares e Suplentes

6.1 – Os pilotos estão obrigados a tomar parte em todos os eventos do campeonato. As causas de força maior serão estudadas individualmente.

6.2 - Os pilotos deverão, não obrigatoriamente, estar presentes na sede da etapa com um dia de antecedência ao evento oficial, para participarem das atividades promocionais da categoria. O promotor fará, através de sorteio, uma escala de presenças obrigatórias de determinado número de pilotos, de forma que os pilotos possam se programar com antecedência.

Artigo 7: Credenciais

Cada piloto inscrito, receberá no ato da inscrição 1 credencial de piloto e 5 credenciais para seus convidados.

7.1 - Os convidados terão acesso a área de box da NASCAR BRASIL SPRINT RACE, porém não podem adentrar a área técnica compreendida, como interior dos boxes ou área equivalente, onde estarão os carros e respectivos técnicos e mecânicos.

7.2 - Durante os eventos será obrigatório o uso de credenciais específicas de acordo com as áreas determinadas.

Artigo 8: Admissão a Treinos Livres, Classificação e Corrida

8.1 - Serão admitidos para treinos livres, classificação e corridas, pilotos que fizeram a inscrição, e que estão em situação regular com o Promotor, Federações e a CBA.

Artigo 9: Treinos Livres

9.1 - Sexta ou Sábado - 2 períodos de 40/ 45 minutos;

Parágrafo único: Eventualmente inclusão de treino EXTRA para pilotos AM, PROAM e ROOKIE;

9.2 – Obrigatoriamente, logo no primeiro treino livre oficial, por determinação da equipe técnica, todos os pilotos devem passar duas voltas por dentro dos boxes, passíveis de penalização por eventual não cumprimento, penalização esta que constará do RPP da Etapa.

Artigo 10: Treinos Classificatórios

Todos os pilotos admitidos para o evento, deverão tomar parte nos treinos classificatórios de cada corrida.

Parágrafo Primeiro: O piloto que eventualmente estiver inscrito e por quaisquer circunstâncias não ter tido contato com o carro, este pode usufruir de um treino extra antes da corrida de acordo com a disponibilidade do evento.

10.1 – Salvo exceções, deverão ser realizados duas tomadas de tempo de 10 minutos, com todos os veículos ao mesmo tempo na pista;

10.2 - No caso de participarem em dupla, cada piloto deverá fazer uma classificação, que valerá para o posicionamento do grid da prova que irá participar.

10.3 – O promotor poderá indicar no RPP da Etapa outro modelo de classificatório;

Parágrafo Segundo: Em corridas especiais com classificatórias independentes, havendo más condições climáticas, o Diretor de Provas, pode modificar o formato do treino classificatório, mediante ao aviso prévio aos pilotos antes do início formal desta sessão.



10.4 - Caso um dos pilotos inscritos fique impossibilitado de participar de sua corrida, após o treino classificatório, o seu substituto, largará na última posição do grid.

Parágrafo Terceiro: Contará pontos ao piloto que efetivamente largou e participou das corridas.

10.5 - Não serão admitidos, reclamações ou protestos, por possíveis prejuízos ou benefícios, obtidos por mudanças climáticas, ou interrupções, no treino classificatório.

10.6 - Caso haja empate no tempo obtido na classificação, o critério de desempate, é o piloto que obtiver primeiro o tempo de volta em questão.

10.7 – Não sendo realizados os treinos classificatórios, independente da razão, os posicionamentos dos carros para as corridas serão de acordo com a posição do campeonato. O piloto que mais ponto tiver numa somatória geral, determina as posições ímpares para o grid de largada.

10.8 – O prazo limite para inscrição, é até o treino classificatório da etapa em questão.

Artigo 11: Restrições Especiais Durante a Corrida e/ou Treinos

11.1 - Limitação de pneus durante treinos livres, treinos classificatórios e a corrida.

Durante todo o evento (treinos livres, classificatórios e corrida), um mesmo carro não poderá usar mais que um total de 4 pneus.

Os 4 pneus poderão ser novos ou usados fornecidos pelo promotor, sorteados e lacrados.

11.2 - Caso haja qualquer acidente ou avaria que danifique algum pneu, este será substituído pelo organizador, por outro também usado, escolhido aleatoriamente pela equipe no estoque disponível no autódromo, sempre em estado pior que o composto a ser substituído.

11.3 - A utilização de pneus de chuva será obrigatória e igual para todos os concorrentes e determinada pelo Diretor de Provas, quando julgar necessário, devido a condições climáticas, podendo ser eles, novos ou usados. À medida que um jogo de pneus é inserido no carro, estes são lacrados e este carro deve permanecer com estes mesmos compostos até o final deste evento.

11.4 - Circulação pela área de boxes: a velocidade máxima permitida será determinada no RPP de cada Etapa.

11.5 – Não é permitido qualquer troca, manuseio, inserção de componentes nos carros, calibragem no momento da montagem, sem a prévia autorização por escrito da equipe ou promotor.

Artigo 12: Disciplina Geral de Segurança

12.1 - Com exceção do piloto e em casos excepcionais, oficiais autorizados, ninguém está autorizado a tocar num veículo parado em parque fechado, exceto nos boxes ou no grid.

12.2 - Empurrar um veículo na pista, ou através da linha de chegada, está proibido.

12.3 - Cada vez que um veículo pare durante a corrida ou treino, seja isto involuntário ou não, o motor deverá ser funcionado pelo próprio arranque. É proibido o uso do resgate para fazer o carro pegar no tranco. O uso de uma fonte de energia externa está permitido somente nos boxes e no grid durante o alinhamento para largada.

12.4 - Os pilotos que tomem parte nos treinos e na corrida deverão usar sempre indumentária completa, dentro de sua validade, homologada pela FIA/CBA.

12.5 - Todos os veículos deverão cumprir com os regulamentos de segurança publicados pela CBA e/ou FIA.

Artigo 13: Boxes, Assistência nos Boxes e Reabastecimento

13.1 - Caso um piloto ultrapasse seu box, o veículo somente poderá ser empurrado manualmente até seu box. Proibido dar marcha ré.

13.2 - O veículo só poderá entrar na pista sob a orientação de um oficial responsável.



13.3 – O Abastecimento só poderá ser feito por pessoa da Equipe devidamente autorizada.

Artigo 14: Procedimento de largada e relargada

14.1 - A largada será lançada. Os carros deverão alinhar nos boxes à 45°, de acordo com suas posições pré-estipulada. Será dado uma ou duas voltas de apresentação, a critério do Diretor de

Provas com o SAFETY CAR à frente. Ao final da volta os veículos deverão estar alinhados em duas filas indianas paralelas para procedimento de largada, a critério do Diretor de Prova.

14.2 - Com os veículos posicionados, o Diretor de Prova acenará a bandeira verde (ou apagará o sinaleiro vermelho) iniciando a prova. As ultrapassagens são permitidas após o aceno da bandeira verde ou ao apagar o sinaleiro vermelho, independentemente de haver sido cruzada a linha de largada/chegada.

14.3 - A relargada, conforme mencionada no Artigo 2º, item 2.4, acontecerá com o SAFETY CAR com suas luzes desligadas, e os carros alinhados em duas filas indianas, procedimento igual ao de largada. Após o Diretor de Prova acenar a bandeira verde, as ultrapassagens são permitidas independentemente de haver sido cruzada a linha de largada/chegada.

14.4 - Todos os carros deverão estar posicionados, exatamente atrás do carro posicionado a sua frente. Qualquer movimentação, para qualquer lado antes do sinal verde, ou farol que determina a largada, ou relargada, será considerado queima de largada.

14.5 - Todo piloto que ficar impossibilitado de largar para a volta de apresentação, no momento da autorização do Diretor de Provas, só poderá retornar ao seu posicionamento original, se ainda houverem carros atrás dele, e não tenha ultrapassado a linha de largada/chegada caso contrario deverá largar na ultima posição do grid.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cronometro é disparado na primeira volta em que todo o pelotão passar pela linha do PSDP, uma volta antes da volta da bandeirada oficial de largada.

Artigo 15: Briefing

Briefing – Reunião com presença obrigatória de pilotos com a direção de prova.

15.1 - Qualquer piloto que não assine a planilha de presença será passível de multa.

15.2 – Se o Briefing for realizado no procedimento virtual, será feita a conferência pela Direção de Provas e/ou Comissários Desportivos para verificar a participação dos Pilotos. (Presença Obrigatória).

Artigo 16: Classificação e Premiação

16.1 - Os títulos da *NASCAR BRASIL SRINT RACE PRO*, *PROAM* e *AM*, serão dados ao piloto (s) que obtiver maior quantidade de pontos durante 11 corridas do ano, mais as duas classificações que valerão pontos. Portanto será descartado o pior resultado de cada piloto, ou pilotos, quando participarem em dupla, até a 5ª (QUINTA) etapa. As pontuações da última etapa (classificatório, 11ª e 12ª corridas), não poderão ser descartadas.

A pontuação, quando da participação em duplas será a soma das duas corridas.

16.2 - Pontuação válida para os pilotos, será outorgada a cada corrida, em concordância com a seguinte tabela:

1º. Lugar - 25 pontos
2º. Lugar – 20 pontos

3º. Lugar - 16 pontos
4º. Lugar – 14 pontos

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



5º. Lugar - 12 pontos
 6º. Lugar – 10 pontos
 7º. Lugar - 8 pontos
 8º. Lugar – 6 pontos

9º. Lugar - 4 pontos
 10º. Lugar – 3 pontos
 11º. Lugar - 2 pontos
 12º. Lugar - 1 ponto

16.3 – A QUARTA e a ÚLTIMA etapa, valerão 75 pontos, com sua distribuição de acordo com o adendo particular da prova, ou desde já se firmam, 25 pontos distribuídos pelo treino classificatório, 25 pontos para a primeira corrida, e 25 para a segunda corrida.

16.4 - Só terão direito a pontuação aqueles pilotos que completarem 75% das voltas da corrida. Em necessidade de arredondamento, o percentual necessário diminuirá automaticamente.

16.5 - Empate

Se no final do campeonato os pilotos somarem, no total, a mesma quantidade de pontos, gerando empate, será aplicado a seguinte regra para desempate:

16.5.1 - De acordo com a quantidade de primeiros lugares obtidos por eles nas classificações gerais de todas as provas.

16.5.2 - Em caso de novo empate, os segundos lugares obtidos nas provas, e assim sucessivamente.

16.5.3 - Em caso de novo empate será declarado campeão o piloto que tiver obtido o maior número de “melhor volta em todas as provas”.

16.6 - Os pilotos que finalizarem em 1º, 2º e 3º lugares das categorias PRO, PROAM E AM, participarão (exceto em caso de força maior) da cerimônia de entrega de prêmios no pódio, devidamente aparamentado (macacão, sapatilha). Piloto descaracterizado não fará parte do pódio.

Em caso de não comparecimento, e/ou sem suas vestimentas (macacão e sapatilhas) o piloto perde direito do troféu e serão passíveis de multa a critério dos Comissários Desportivos.

PARAGRAFO ÚNICO: Para a categoria AM, poderá ser instituído troféu até a 5ª colocação.

16.7 - Os pilotos que finalizarem em 1º, 2º e 3º lugares, nas três categorias, deverão participar obrigatoriamente da entrevista coletiva, logo após a cerimônia de entrega dos troféus e em caso de não comparecimento, serão passíveis de multa. A Assessoria de imprensa do promotor poderá cancelar a entrevista coletiva de acordo com a participação dos repórteres e empresas de comunicação presentes no autódromo.

16.8 - Será declarado campeão, ou dupla campeã, aquele que somar mais pontos, nos 11 melhores resultados de corrida, mais 02 resultados de treinos classificatórios. Quando em dupla o resultado de cada etapa será computado igualmente para ambos os pilotos.

16.9 - Havendo troca ou substituição de um piloto da dupla, cada piloto permanecerá com os pontos obtidos até o fato ocorrer.

16.10 – Pilotos convidados pelo promotor não pontuam para o campeonato.

16.11 – Na última etapa do campeonato, pilotos convidados pelo piloto dividindo-se em dupla, não somam pontos. Portanto seus pontos realizados nessa etapa, serão dobrados pela etapa em que pilotou.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



Artigo 17: Calendário

17.1 – As datas das etapas serão de acordo com o calendário promocional do evento.

Artigo 18: Publicidade nos Carros

18.1 – Os carros participantes do NASCAR BRASIL SRINT RACE, deverão, obrigatoriamente, colocar a publicidade fornecida pelo promotor. Conforme anexo 1 deste Regulamento.

18.2 - O adesivo com o nome do piloto é de responsabilidade da equipe.

18.3 - Os espaços reservados pelo promotor, deverão estar sempre desimpedidos e livres, de acordo com o desenho do anexo 1 deste regulamento.

18.4 - A não conformidade dos referidos espaços que deverão ser aprovados na Vistoria Técnica, poderá acarretar a não admissão do veículo na corrida e/ou treino.

18.5 - É de absoluta responsabilidade dos pilotos, preservar em perfeito estado, os logotipos de uso obrigatório.

18.6 - É proibido o uso das seguintes publicidades:

- Política
- Racismo em quaisquer de suas formas.

Artigo 19: Publicidade nos Macacões:

19.1 – Todos os Pilotos participantes do NASCAR BRASIL SRINT RACE, deverão, obrigatoriamente, colocar a publicidade fornecida pelo promotor. Conforme anexo 1 deste Regulamento.

19.2 – A não utilização dos pets obrigatórios no macacão (bordados), mesmo no macacão de treino acarretará no bloqueio do carro para acessar a pista, desde o início da Etapa.

Artigo 20: Numeração dos Carros

20.1 - Cada carro deverá levar seu número de corrida de acordo com a lista autorizada pelo promotor a cada temporada.

20.2 - A confecção dos números, bem como a reposição dos mesmos, é de responsabilidade da equipe.

20.3 - Os números deverão ser colocados em 3 locais, conforme descrito abaixo:

20.3.1 – 01 (um) em cada lateral podendo ser grande nas portas, ou dentro do box determinado;

20.3.2 – 01 (um) no para-brisas dianteiro;

20.3.3 - 01 (um) no teto;

20.4 - A colocação mencionada acima para os números é obrigatória.

20.5 - Cada carro deverá obrigatoriamente apresentar o número durante os treinos e corridas, devendo os mesmos ser pintados ou adesivados.

Artigo 21: Condições gerais.

21.1 - É de responsabilidade do piloto assegurar que todas as pessoas relacionadas em sua inscrição e seus convidados credenciados respeitem os locais permitidos, na área de boxes, pit lane e paddock. O descumprimento acarretará a apreensão da credencial, e retirada da pessoa da área de credenciamento, e outras sanções, a critério dos Comissários Desportivos e Promotor.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



21.2 - Está terminantemente proibido, para toda pessoa não autorizada, se dirigir à torre ou sala de comissários durante os treinos livres, treinos classificatórios e ou corridas, sob penas que irão desde uma multa até a exclusão dos pilotos.

21.3 - É OBRIGATORIO O USO DO “HANS” DEVIDADAMENTE AJUSTADO AO CAPACETE E AO BANCO DO CARRO.

21.4 - Em caso de parar na pista por qualquer motivo, o carro deve ser colocado em lugar seguro e com o volante no seu devido lugar.

21.5 – Fica a critério da equipe a liberação da comunicação via rádio entre o piloto e qualquer pessoa nos boxes.

21.6 – Fica proibido a participação dos pilotos inscritos sem que suas indumentárias tenham os bordados Oficiais dos Patrocinadores da Categoria, sob pena de penalização em multa, conforme Artigo 19, itens 19.1 e 19.2.

Artigo 22: Vistoria Técnica e Controles Desportivos antes e após a prova

22.1 - Aleatoriamente no início das etapas os carros serão expostos a verificação Técnica com GABARITOS, para verificação de carenagens e dimensões gerais do carro.

22.2 - Fica estabelecido que os carros serão equipados com motores selados na origem e/ou na empresa indicada pelo promotor, que se reserva no direito de efetuar rodízio de motores entre os veículos participantes. Os referidos rodízios serão definidos pelo promotor.

22.3 - Os carros deverão permanecer intactos até o momento do controle do veículo por parte dos Técnicos da Empresa Responsável, até a liberação pelo promotor, devendo os mesmos ficar em parque fechado.

Artigo 23: Reclamação Técnica:

23.1 - O Concorrente pode Reclamar de qualquer item técnico após pagamento da Taxa Técnica no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), este valor é por item reclamado, e o pagamento deve ser efetuado na Secretaria da Prova, antes do início da Vistoria para atender a Reclamação Técnica;

23.2 - A Taxa Técnica será destinada a pagamento da mão de obra da vistoria, sendo que 30% do valor ficara retido, e se a Reclamação for procedente os 70% do valor será devolvido ao Reclamante.

Artigo 24: Assistência e Apoio Técnico NASCAR BRASIL SRINT RACE.

24.1 - O promotor fornecerá assistência e apoio técnico através da empresa contratada, que será a responsável exclusiva pelo fornecimento, manutenção e acompanhamento técnico dos motores e de todos os componentes mecânicos que serão usados no campeonato.

24.2 - As etapas contarão com a presença e apoio da TM7 Competições encarregados do fornecimento exclusivo de peças sobressalentes para os carros da *NASCAR BRASIL SRINT RACE*. Entretanto, não poderá garantir sempre a totalidade das peças.

24.3 – Fica permitido, por ser Equipe Única e carros tecnicamente iguais, Reclamação Técnica da lista de equipamentos descritas no Regulamento Técnico da GTSR para verificação durante a Etapa, observando e respeitando o Artigo 23, itens 23.1 e 23.2.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



Artigo 25: Peso específico

25.1 – O peso mínimo admitido, somando-se o carro mais o piloto para as três categorias será de 1.100kg

25.2 – A pesagem dos pilotos é obrigatória toda vez que convocada oficialmente na programação das etapas, utilizando toda sua indumentária, como capacete, macacão, luvas e sapatilhas.

Caso o piloto **não** compareça para pesagem no horário estipulado, ele estará passível de punição da seguinte forma:

- Perde a melhor volta do classificatório.

25.3 - O piloto será desclassificado da tomada de tempo ou corrida se pesado com os critérios acima estipulados, Artigo 25, e não atingir o estabelecido no item 25.1. Caso haja perda de qualquer peça por acidente, a mesma poderá ser resgatada e colocada novamente no carro, para cumprir o peso determinado.

Parágrafo único: No caso de pilotos em dupla, o peso do carro é estipulado pelo piloto mais leve, o qual deverá se monitorar, através do peso (lastro) vermelho, que equaliza seu peso em relação ao de sua dupla.

25.4 - Nenhum sólido, líquido, poderá ser adicionado ou colocado no carro após o treino classificatório e corrida.

Artigo 26: Lastro por desempenho

26.1 - Visando propiciar mais equilíbrio e competitividade, alternando os vencedores, os 3 primeiros colocados no campeonato de cada categoria, receberão um peso extra que será adicionado ao carro pelos organizadores, conforme a pontuação no campeonato após cada etapa.

1º. Colocado - 30 Kg totalizando 1130 Kg

2º. Colocado - 25 Kg totalizando 1125 Kg

3º. Colocado - 20 Kg totalizando 1120 Kg

26.2 - Pilotos bonificados pela organização deverão carregar lastro de 20kg.

26.3 - Piloto convidado não levará lastro.

Parágrafo único: caso um dos pilotos vierem a formar dupla, e este ter a obrigação de carregar o lastro do sucesso, este carro pilotado por esta dupla deverá permanecer por todo evento com o devido lastro.

Artigo 27: Penalizações por irregularidade desportiva

27.1 - Poderão ser aplicadas penalizações em tempo (5, 10 ou 20 segundos) durante ou ao final da prova bem como nas paradas obrigatórias (janela) caso elas ocorram.

27.2 – Os Comissários Desportivos, no uso de suas atribuições, além das penalizações acima mencionadas, Item 27.1, poderão seguir as penalizações descritas no CDA, conforme vosso entendimento.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



27.3 – As infrações desportivas cometidas em pista, nas últimas três voltas da Prova, só poderão ter suas sanções / penalizações pagas na próxima etapa, e se esta situação ocorrer, a penalização será de acordo com o entendimento e critérios, desportiva e/ou pecuniária, dos Comissários Desportivos.

Artigo 28: Casos Omissos

Os casos omissos serão julgados de acordo com a interpretação dos Comissários Desportivos baseados no Código Desportivo do Automobilismo – CDA.

As alterações ao presente regulamento, se houverem, serão em forma de adendo e entrarão em vigor conforme previsto no Código Desportivo do Automobilismo – CDA.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2023.

Conselho Técnico Desportivo Nacional

Fábio Borges Greco
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo

Giovanni Ramos Guerra
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br